



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Nilo Dantas (PRD)

EMENDA MODIFICATIVA Nº

105 / 2025

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2025

“Altera o Anexo 3.3 e Anexo 3.5 do Projeto de Lei Complementar nº 049/2025, na forma que indica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo 3.3 e Anexo 3.5 – Zonas Especiais, do Projeto de Lei Complementar nº 049/2025, para excluir da Zona de Interesse Social – ZIS e da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 3 o perímetro constante no Anexo I desta Emenda, passando a integrar à Zona de Qualificação do Ambiente Construído 2 – ZOQ 2, da Macrozona do Ambiente Construído - MAC.

Parágrafo Único: A poligonal de que trata o *caput* passa a integrar a Zona de Qualificação do Ambiente Construído 2 – ZOQ 2, ficando alterado o Anexo 3.3 - Macrozona do Ambiente Construído – MAC, do Projeto de Lei Complementar nº 049/2025.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM _____ DE _____, DE 2025.

Nilo Dantas
Vereador do PRD



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Nilo Dantas (PRD)

ANEXO I – SITUAÇÃO PROPOSTA



Perímetro: Inicia a descrição do polígono no encontro dos logradouros denominados Rua Eduardo Novaes e Rua Rafael Tobias, coordenadas N 9.579.966,164 m e E 558.719,860 m; segue pela Rua Eduardo Novaes, no sentido leste, até encontrar a Rua Rafael Tobias, coordenadas N 9.579.959,691 m e E 558.640,577 m; segue por esta, em sentido norte, até coordenadas N 9.580.040,776 m e E 558.633,734 m; segue por esta, em sentido leste, até coordenadas N 9.580.046,514 m e E 558.710,097 m; segue por esta, em sentido sul, até encontrar a Rua Eduardo Novaes (ponto inicial), coordenadas N 9.579.966,164 m e E 558.719,860 m.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM _____ DE _____, DE 2025.

Nilo Dantas
Vereador do PRD



**Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Nilo Dantas (PRD)**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Considerando a diversidade e dinâmica de urbanização da cidade, esta emenda consiste na supressão da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 3, constante no Anexo 3.3 e Anexo 3.5 – Zonas Especiais, do Projeto de Lei Complementar nº 049/2025, passando a integrar no trecho indicado, a Zona de Qualificação do Ambiente Construído 2 – ZOQ 2, da Macrozona do Ambiente Construído - MAC, adequando às condições das ocupações consolidadas no entorno.

Cabe destacar que a Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) constitui instrumento da política urbana destinado a viabilizar a urbanização e regularização fundiária plena de áreas ocupadas predominantemente por população de baixa renda. Contudo o trecho informado não se enquadra nas características de uma Zona Especial de Interesse Social, visto se tratar de uma área situada loteamento regularizado com base no Decreto nº 5185, de 28 de setembro de 1978, publicado no DOM, de 16 de outubro de 1978, denominado Loteamento Parque José de Alencar, e que possui registro cartorial, não havendo a necessidade de processo de regularização fundiária.

Por fim, a proposta consiste em alterar o macrozoneamento urbano, observando alguns critérios específicos, em áreas que possuem equipamentos de infraestrutura urbana, que dispõem de sistema viário implantado, e que por sua vez, apresentem uso predominantemente urbano, caracterizado pela antropização e pela existência de edificações residenciais, comerciais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços, e que atendam aos parâmetros urbanísticos de ocupação, definidos nesse zoneamento.

Pelas razões nessa justificativa e pela motivação exposta, solicito apoio, empenho e aprovação imediata dessa emenda por meus pares, de suma importância para a população.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM _____ DE _____, DE 2025.

Nilo Dantas
Vereador do PRD